

Ofício nº 072/2025/GP.

Muritiba, 15 de agosto de 2025.

**Excelentíssimo Senhor**

**André Pazos da Rocha**

**D.D. Presidente Câmara Municipal de Vereadores.**

**Câmara de Vereadores**

**Poder Legislativo Municipal**

**Muritiba – Bahia**

**Excelentíssimo Senhor Vereador-Presidente;**

No uso de nossas atribuições constitucionais, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Câmara de Vereadores do Município de MURITIBA - BA, o anexo Projeto de Lei que, ***“Institui a Estratégia de Busca Ativa Escolar no âmbito do Município de Muritiba/BA, e dá outras providências”***.

Atenciosamente,



**Rosilvanda Oliveira Reis**

Prefeita Municipal

*Câmara de Vereadores de Muritiba*  
*Estado da Bahia*  
*Protocolo nº 14025*  
*Em 18/08/2025*  
*322 de 400*

**Excelentíssimo Senhor**

**André Pazos da Rocha**

**D.D. Presidente Câmara Municipal de Vereadores.**

**Câmara de Vereadores**

**Poder Legislativo Municipal**

**Muritiba – Bahia**

### **JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimo Senhor Vereador-Presidente;**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de encaminhar a essa casa legislativa, para apreciação, discussão e votação, o anexo Projeto de Lei que *“Institui a Estratégia de Busca Ativa Escolar no âmbito do Município de Muritiba/BA, e dá outras providências”*.

Conforme exposto no anexo projeto, o objetivo é estabelecer ações coordenadas para a identificação, prevenção e combate à evasão escolar, garantindo o direito à educação e fortalecendo as políticas públicas municipais na área.

A medida proposta visa assegurar a permanência e o sucesso dos estudantes na rede de ensino, mediante articulação intersetorial e estratégias específicas para

localizar e reintegrar crianças e adolescentes que estejam fora da escola ou em risco de abandono.

Desta forma, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, na apreciação e aprovação do projeto supracitado.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



**Rosilvanda Oliveira Reis**

Prefeita Municipal

**PROJETO DE LEI Nº 1.787**

**De 15 de agosto de 2025.**

**“INSTITUI A ESTRATÉGIA DE BUSCA ATIVA ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MURITIBA/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MURITIBA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Estratégia de Busca Ativa Escolar no Município de Muritiba/BA, com o objetivo de identificar, registrar, controlar e acompanhar crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão, promovendo seu acesso, permanência e aprendizagem na rede pública de ensino.

**Art. 2º.** A Estratégia de Busca Ativa Escolar será implementada em regime de colaboração entre os órgãos das áreas de educação, assistência social, saúde, direitos humanos e outras que se fizerem necessárias.

**Art. 3º** - São objetivos da Estratégia:

- I – Identificar e mapear, de forma proativa, os estudantes fora da escola ou em risco de evasão;
- II – Realizar busca ativa e visitas domiciliares;
- III – Garantir a matrícula, permanência e aprendizagem dos estudantes;
- IV – Promover ações integradas entre as secretarias municipais e demais órgãos e entidades da sociedade civil.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Comitê Intersetorial da Busca Ativa Escolar, responsável pela articulação das ações intersetoriais e monitoramento da Estratégia.

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, definindo os responsáveis pela coordenação, composição do comitê, fluxos operacionais e demais providências para sua efetiva execução.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita de Muritiba-Ba, 15 de agosto de 2025.



**Rosilvanda Oliveira Reis**

Prefeita Municipal